



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023



LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA IGUAÇU, Nº 168, CENTRO, CEP: 85.550-000, CORONEL VIVIDA/PR. CADASTRO IMOBILIÁRIO 101.088.032.0001-1, QUADRA 0025, LOTE 0004 COM ÁREA DE 4.202,14 M² DE TERRENO E 797,98 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA.

DATA: 09.03.2023

RATIFICAÇÃO: 09.03.2023

**IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA PAZ SOCIEDADE DE
CORONEL VIVIDA**

CNPJ: 79.865.689/0001-77

VALOR TOTAL R\$ 9.600,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. <u>47/2023</u>
Em <u>09</u> <u>Março</u> de <u>2023</u>
 Funcionário

TERMO DE ABERTURA – PROCESSO DE DISPENSA

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Locação de 01 (um) imóvel, localizado à Rua Iguazu, nº 168, Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida/Pr, Cadastro Imobiliário 101.088.032.0001-1, quadra 0025 lote 0004 com área de 4.202,14 m² de terreno e 797,98 m² de área construída.

Justificativa:

Justifica-se a necessidade da locação de um almoxarifado para suprir as necessidades operacionais da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. O Imóvel definido é perfeitamente adequado para almoxarifado onde o mesmo servirá para armazenar itens de decoração natalina, material de limpeza e expediente destinados às Escolas, Cmeis, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. A intenção é reunir, conservar e facilitar o acesso a esses com rapidez e segurança. A Administração não possui um espaço adequado para suprir essa necessidade, justificando-se assim a locação do mesmo.

Do valor:

O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)** mensais, totalizando para o período de 12 meses, o valor de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 07 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.03.09 08:58:21 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. Objeto:

1.1. Locação de 01 (um) imóvel, localizado à Rua Iguçu, nº 168, Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida/Pr. Cadastro Imobiliário 101.088.032.0001-1, quadra 0025 lote 0004 com área de 4.202,14 m² de terreno e 797,98 m² de área construída, conforme especificações estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	12	MÊS	23152	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, GALPÃO/BARRACÃO, LOCALIZADO À RUA IGUAÇU, Nº 168, CENTRO, CEP: 85.550-000, CORONEL VIVIDA/PR, CADASTRO IMOBILIÁRIO 101.088.032.0001-1, QUADRA 0025 LOTE 0004 COM ÁREA DE 797,98 M ² DE ÁREA CONSTRUÍDA.	800,00	9.600,00
VALOR TOTAL DO ITEM						9.600,00	

R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

(*Requisição de Necessidades nº 170/2023 do LC)

2. Dados do Locador: Igreja Evangélica Luterana Paz Sociedade de Coronel Vivida, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 798656890001-77, estabelecida na rua Iguçu, nº168, Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida-PR, representada pela Presidente Sra. Luciane Zimpel Haack, portadora do CPF nº 030.041.359-90 e RG nº 7.501.607-7 SESP/PR.

3. Do imóvel e valor:

3.1. O imóvel se constitui um barracão comercial/Industrial, com área construída de 797,98 m², localizado à Rua Iguçu, nº168, Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida/Pr, Cadastro Imobiliário 101.088.032.0001-1, quadra 0025, lote 0004 do Cartório de Registro de Imóveis deste município.

3.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)** mensais, totalizando para o período de 12 meses, o valor de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**.

3.3. O valor supracitado foi composto com base em avaliações imobiliárias para referência de valor de mercado, anexas ao processo.

4. Da Justificativa:

4.1. Justifica-se a necessidade da locação de um almoxarifado para suprir as necessidades operacionais da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. O Imóvel definido é perfeitamente adequado para almoxarifado onde o mesmo servirá para armazenar itens de decoração natalina, material de limpeza e expediente destinados às Escolas, Cmeis, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. A intenção é reunir, conservar e facilitar o acesso a esses com rapidez e segurança. A Administração não possui um espaço adequado para suprir essa a necessidade, justificando-se assim a locação do mesmo.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. A locação do imóvel, objeto deste processo é dispensável de licitação, em decorrência do disposto no inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93:

Elizângela Veis Sponholz

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. E dispensável a licitação:

X - Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

6. Obrigações do Locatário:

- 6.1. Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- 6.2. Promover a fiscalização do fiel cumprimento de todas as ações, em todos os seus aspectos;
- 6.3. Fornecer, mediante solicitação escrita do Locador, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

7. Das Obrigações do Locador:

- 7.1. Entregar ao locatário o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina.
- 7.2. Garantir durante o tempo da locação. O uso pacífico do imóvel locado.
- 7.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.
- 7.4. Fornecer ao locatário recibo discriminando as importâncias pagas na locação.
- 7.5. Qualquer acidente que por ventura venha a ocorrer no imóvel, em casos fortuitos e de força maior, o locatário está isento de responsabilidades, como por exemplo, acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza.
- 7.6. O Locador deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - 7.6.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - 7.6.2. Em caso de necessidade de envio de documentos ao Locatário, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 7.7. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- 7.8. O locador será responsável pelos encargos do prêmio de seguro complementar que incida ou venha incidir sobre o imóvel.
- 7.9. Responsabilizar-se pelo pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, referente ao imóvel locado.
- 7.10. Pagar as despesas de consumo de energia elétrica, água, esgoto e internet que incidir sobre o referido imóvel durante a vigência contratual.

8. Prazo de Vigência:

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o art. nº 57 da Lei 8.666/93.

9. Do reajuste de preços e reequilíbrio econômico financeiro:

- 9.1. Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.
- 9.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 9.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 9.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- 9.5. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 9.6. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 9.7. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

10. Da Forma de Pagamento:

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura/recibo atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.
- 10.2. A nota fiscal/fatura/recibo deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada serviço, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
- 10.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
- 10.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 10.5. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo.

11. Da Dotação Orçamentária:

- 11.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil.

12. Da Anticorrupção:

- 12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Gestor e Fiscal do Contrato:

13.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

13.2. A Administração indica como gestor do Contrato, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Elizangela Veis Sponholz, Decreto nº 7. 800 de 03/01/2022.

13.3. A administração indica como fiscal do Contrato, Adriane Deveras Silveira, Decreto nº 7.505 de 21/01/2021.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Adriane Deveras Silveira
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 07 de março de 2023.

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, Galpão/barracão, localizado à Rua Iguazu, nº 168, Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida/Pr. Cadastro Imobiliário 101.088.032.0001-1, quadra 0025 lote 0004 com área de 4.202,14 m² de terreno e 797,98 m² de área construída.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO								
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica								
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis								
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
00	05/01	000	2.012	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 05.001.12.361.0013.2.012	184	3288	3.3.90.39.10	

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2023


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VIVIDA
 Serviço de Registro de Imóveis
 CNPJ 77.780.860/0001-73
 Rua Ubalino de Amaral, 532 - Cx. Postal 155
 Fone/Fax: (41) 3232-1476 - 0116-0382
 e-mail: r@funarpen.com.br

Registro Geral

FICHA

Livro 2

MATRÍCULA 18.376 / 01F

RUBRICA

MATRÍCULA Nº
18.376 / 01F

15 de setembro de 2015 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: LOTE URBANO nº 04 (quatro) da QUADRA nº 25 (vinte e cinco) do LOTEAMENTO SEDE, desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 4.202,14m² - (QUATRO MIL, DUZENTOS E DOIS METROS E QUATORZE CENTÍMETROS QUADRADOS), COM BENFEITORIAS, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE: divisa com o Lote nº 03, 05 e 08, da mesma quadra, medindo 40,00m + 10,00m + 40,00m; LESTE: divisa com a Rua Major Estevão do Nascimento, medindo 14,00, com o Lote nº 06 da mesma quadra, medindo 30,00m + 15,00m + 30,00m + e novamente com a Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, medindo 41,00m; SUL: divisa com a Rua Doutor Rui Barbosa, medindo 39,20m, com o Lote nº 07 da mesma quadra, medindo 39,00m + 14,00m + 39,30m e novamente com a rua Doutor Rui Barbosa, medindo 26,80m; OESTE: divisa com a rua Iguazu, medindo 60,00m, conforme memorial descritivo apresentado de 25.08.2015, assinado por Cêzar A. Golin - CREA SP-099483-TD/PR, que fica arquivado nesta serventia, juntamente com mapa e ART quitada. Inscrição Cadastral nº. PROPRIETÁRIA: IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA - SOCIEDADE DE CORONEL VIVIDA, associação privada, sediada nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.865.689/0001-77. CONSTA: Edificação de um barracão em alvenaria, medindo 797,98m², oriunda da matrícula nº 14.645 do Livro 02 Registro Geral desta serventia. REGISTRO ANTERIOR: Abertura da matrícula nº 16.648 do Livro 02 Registro Geral desta serventia. Dou fé. Paulo Fernando de Melo - Agente Delegado. dig/Carolina

AV-1/18.376 - Protocolo nº 60.832 - 19.05.2016 - EDIFICAÇÃO - Conforme requerimento da proprietária, de 11.05.2016, no ato representada pela presidente em exercício LUCIANE ZIMPEL HAACK, brasileira, titular da CII/RG nº 7501607-7-SESP/PR e inscrita no CPF nº 030.041.359-90, procede-se a presente averbação para ficar constando que sobre o imóvel objeto desta matrícula, foi edificada a construção de uma residência unifamiliar, unidade isolada, medindo 189,60m², com as seguintes características: construída em alvenaria; cobertura: telha de concreto; vedação: alvenaria; piso: cerâmico; forro: PVC; revestimento externo: reboco/textura/pintura. Situada com frente para a Rua Dr. Rui Barbosa, nº 134. Tendo sido concluída em 07.03.2016. Avaliada para cálculo de imposto em R\$309.034,72 (trezentos e nove mil e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos). Especificações constantes da Certidão de Habite-se nº 20/2016, expedida em 07.03.2016 e Alvará de Construção nº 144/2015, expedido em 06.05.2016. ART nº 20153703131, quitada. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 000922016-88888128, emitida pela Secretaria da Receita Federal em 26.04.2016 e, uma via do projeto arquitetônico, que ficam arquivados nesta serventia. Inscrição Cadastral Municipal nº 01.010880220001. Custas: 2.156,00-VRC. R\$392,39. Funrejus: R\$618,07 guia nº 24000000001530240-0, Coronel Vivida, 20 de maio de 2016. Dou fé. Paulo Fernando de Melo - Agente Delegado. dig/Carolina

Emolumentos: R\$ 37,94 + Selo: R\$ 5,95 + ISS: R\$ 1,90 + FADEP: R\$ 1,90 + Funrejus: R\$ 9,48 = 57,17
 Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.



Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº F348V,XrqPT.MMDsl-RrVp8.J4Wms



38.136

24/10/2022 14:30:51 D46

Continuar na página 02

BARROZO IMÓVEIS



Creci- J 5290

EDÍLIA CAMARGO BARROZO

Corretora de Imóveis – Creci F 21.157

PARECER DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR

A requerimento verbal do interessado acima executei perícia no imóvel abaixo relacionado objetivando estabelecer o preço de mercado.

LOCAL DO IMÓVEL : RUA IGUAÇU, NÚMERO 168, CENTRO, CEP 85550-000

MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA-PR

ESTADO : PARANÁ

TIPO DO IMÓVEL : GALPÃO/BARRAÇÃO

CARACTERÍSTICAS:

Trata-se de um galpão/barração com cadastro imobiliário 101.088.032.0001-1 prefeitura municipal de Coronel Vivida – PR, quadra 25, lote 04, com área de 4.202,14 m² de terreno e 808,50 m² de área construída, com toda infraestrutura de serviços públicos urbanos, com redes de água, telefone, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, guias e sarjetas, pavimentação, transporte coletivo próximo e arborização.

Valor aproximado para locação de todo o imóvel R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais.

Coronel Vivida, 16 de janeiro de 2023.

Corretora de Imóveis- Edilia Camargo Barrozo
CRECI- F 21157

BARROZO IMÓVEIS
CNPJ 16.833.122/0001-07
Fone: (48) 3232-2640
Coronel Vivida - Pr



COMIN IMOVEIS- CRECI J 8254

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL

1-OBJETIVO

O presente PARECER visa apresentar os subsídios técnicos indispensáveis à correta e criteriosa determinação do valor de aluguel de imóveis comerciais do tipo GALPÃO/BARRACÃO, no mercado imobiliário, localizado a Rua Iguaçu, 168 CENTRO CEP 85.550.000, neste município de CORONEL VIVIDA PR

PORTANDO, após estudo, em análise e vistorias, concluímos o presente parecer.

2-VISTORIA

Com objetivo de cumprir a determinação deste parecer, este signatário dirigiu-se ao local em questão para proceder A VISTORIA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL.

Trata-se de um galpão/barracão localizado à rua Iguaçu, 168 centro com CEP 85.550.000, neste município e comarca de CORONEL VIVIDA PR, objeto da matrícula.

Cadastro imobiliário 101.088.032.0001-1 PREFEITURA MUUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR quadra 0025 lote 0004, com área de 4.202,14 m² de terreno e 808,50 m² de área construída.

3-DADOS OBTIDOS

O imóvel objeto do presente estudo localiza-se a Rua Iguaçu, 168-centro com CEP 85.550.000 neste município e comarca de CORONEL VIVIDA PR.

3.1 Melhoria Pública.

O imóvel está localizado em Zona de Qualificação Urbana, próximo ao COMERCIO de densidade média, dotado de toda infraestrutura de serviços públicos urbanos, sendo servidos de redes de água, telefone e energia elétrica domiciliar, iluminação pública, coleta de lixo, guias e sarjetas, pavimentação, transporte coletivo próximo e arborização.

A proximidade com alguns pontos de comércio possibilita o acesso a uma variedade de estabelecimentos comerciais.

3.2- ZONEAMENTO

O imóvel favorável de fácil acesso e próximos a vias importantes.

3.3-CONSTRUÇÃO

A construção trata-se de um galpão/barracão industrial, em alvenaria com massa grossa, piso cimento, e cobertura de estrutura metálica.

CONCLUSÃO.

Valor do aluguel do imóvel avaliado e sugerido é de R\$ 800.00 (OITOCENTOS REAIS)

CORONEL VIVIDA, 11 DE JANEIRO 2023

COMIN IMOVEIS CRECI J 8254- EDER PAULO COMIN



Vem por meio desta apresentar suas conclusões após detalhado exame da matéria em questão, consubstanciadas neste.....

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL

1. OBJETIVO

O presente Parecer visa apresentar os subsídios técnicos indispensáveis à correta e criteriosa determinação do valor de aluguel de imóvel comercial do tipo Galpão/Barracão, no mercado imobiliário, localizado à Rua Iguaçu, 168 - centro com CEP:85550-000, neste município e comarca de Coronel Vivida - PR.

Portanto, após detalhado estudo da questão, análise dos autos e vistorias, este signatário deu prosseguimento ao trabalho e concluiu o presente parecer.

2. VISTORIA

Com o objetivo de cumprir a determinação deste parecer, este signatário dirigiu-se ao local em questão para proceder à vistoria e avaliação do imóvel.

Trata-se de um galpão/barracão localizado à Rua Iguaçu, 168 - centro com CEP:85550-000, neste município e comarca de Coronel Vivida - PR, objeto da matrícula:

Cadastro imobiliário 101.088.032.0001-0 Prefeitura municipal de Coronel Vivida - PR, quadra 0025 lote 0004, com área de 4202,14m² de terreno e 808,50m² de área construída.

Cabe esclarecer que a situação fática, constatada por este signatário por ocasião da vistoria, encontra-se em anexo a este parecer.

O imóvel está localizado em Zona Mista Comercial e Industrial, próximo a

comércio e serviços com toda infraestrutura necessária.



3. DADOS OBTIDOS

O imóvel objeto do presente estudo localiza-se à Rua Iguaçu, 168 - centro com CEP:85550-000, neste município e comarca de Coronel Vivida - PR.



Fonte: Google.

3.1 Melhoramentos Públicos

O imóvel está localizado em Zona de Qualificação Urbana, próximo ao comércio de densidade média, dotado de toda a infraestrutura de serviços públicos urbanos, sendo servidos de redes de água, telefone e energia elétrica domiciliar, iluminação pública, coleta de lixo, guias e sarjetas, pavimentação, transporte coletivo próximo e arborização.

A proximidade com alguns pontos de comércio possibilita o acesso a uma grande variedade de estabelecimentos comerciais das mais variadas proporções e ramos de atividades.

3.2 Zoneamento

Como particularidade favorável ao imóvel em estudo tem-se a localização com fácil acesso e proximidade a vias importantes no bairro e a possibilidade de locomoção através de transporte público. Como desfavorável, temos rua com canteiro com difícil acesso de caminhões e manobras.

3.3 Construção

A construção trata-se de um galpão/barracão industrial, possui construção em alvenaria com revestimento de massa grossa, piso cimentado e cobertura com estrutura metálica.

Conclusão:

Valor do aluguel do imóvel avaliado e sugerido é de R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS).



Coronel vivida – pr 11 de janeiro de 2023



(46) 3232-2586 - 99972-2947 - 99976-0695

www.omegashop.com.br omegashop@gmail.com

CNPJ: 26.429.314/0001-06

CRECI - 128881

Rua da Liberdade, 250 - Coronel Vivida - PR

Gelson da Silva corretor de imóveis - creci - F28881



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.865.689/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/1970
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA LUTERANA SOCIEDADE DE CORONEL VIVIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONGREGACAO EVANGELICA LUTERANA PAZ	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO RUI BARBOSA	NÚMERO S N	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
-------------------	--------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

emitido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2023 às 16:06:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA SOCIEDADE DE CORONEL VIVIDA

CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA PAZ
CORONEL VIVIDA



ESTATUTO

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

TÍTULO - I DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

CAPÍTULO - I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Os membros desta congregação cristã, em obediência ao que preceitua a Sagrada Escritura em geral e, em particular, 1 Co 14.40: "Tudo, porém, seja feito com decência e ordem", e em conformidade ainda com as leis do país, adotam o presente estatuto que regerá a sua vida interna e externa:

Art. 1º - A Igreja Evangélica Luterana Sociedade de Coronel Vivida, CNPJ 79.865.689/0001-77, com sede na cidade de Coronel Vivida, no Estado do PR, fundada em 10 de janeiro de 1969, fica reestruturada na forma do presente estatuto, que substitui o anterior, a saber, Livro A-002, Certidão de Registro Integral nº 446, no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, Município e Comarca de Coronel Vivida - PR, elegendo como foro o da mesma cidade, sendo sua duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO - II DOS FUNDAMENTOS DOUTRINÁRIOS E FINALIDADES

Art. 2º - A congregação aceita toda a Escritura Sagrada, tanto do Antigo como do Novo Testamento, como a infalível Palavra de Deus. Aceita ainda, como exposição correta dos ensinamentos bíblicos, os livros simbólicos da Igreja Evangélica Luterana reunidos no Livro de Concórdia de 1580. A Sagrada Escritura constitui a única norma da fé e da vida da congregação.

Art. 3º - A congregação tem por fim propagar o Evangelho de Jesus Cristo através dos meios de comunicação e administrar os Sacramentos do Santo Batismo e da Santa Ceia ordenados pelo Senhor Jesus Cristo.

Art. 4º - Para cumprir com sua finalidade, a congregação:

- I- Estabelecerá o sagrado ministério em seu meio;
- II- Observará e propagará a religião cristã em cultos públicos, educandários congregacionais ou outros, em qualquer nível;
- III- Fundará congregações filiais segundo um critério de proporcionar melhores condições para a propagação do Evangelho a um maior número de pessoas;
- IV- Filiar-se-á à Igreja Evangélica Luterana do Brasil e, em espírito de harmonia, cooperará com ela na obra missionária e na formação sacerdotal e diaconal, orando, participando e ofertando para o trabalho da igreja;
- V- Edificará ou locará tantos templos, capelas ou outros locais adequados ao serviço religioso, quantos necessários, conservando-os;
- VI- Praticará a caridade cristã em suas variadas manifestações, mantendo ou subvencionando entidades ou instituições de serviço social;
- VII- Incentivará a prática da mordomia cristã em todas as suas formas.

Parágrafo único - Em obediência ao princípio constitucional da separação entre Igreja e Estado, a congregação não se envolverá em questões de política partidária.

CAPÍTULO – III DA FONTE DE RECURSOS

Art. 5º - A congregação não tem fins econômicos e tem como fonte de recursos para sua manutenção o recebimento de ofertas e doações de seus membros, arrendamentos, rendimento de aplicações financeiras, convênios e parcerias.

TÍTULO - II MEMBROS, ASSEMBLEIAS, DIREÇÃO, CONSELHO FISCAL E REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO - I DOS MEMBROS

Art. 6º - São membros da congregação todos os cristãos que:

- I- Foram batizados;
- II- Foram instruídos devidamente nas doutrinas bíblicas, confessando-as publicamente;
- III- Aceitam incondicionalmente o presente estatuto, em especial o seu fundamento doutrinário;
- IV- Praticam em sua vida a moral cristã, aceitando conselhos e admoestações fraternais;
- V- Comprometem-se a frequentar os cultos e participar regularmente da Santa Ceia;
- VI- Não se filiam a organizações anticristãs de qualquer natureza;

- VII- Contribuem espontaneamente, segundo as suas posses, para a manutenção da congregação e do trabalho do reino de Deus em geral;
- VIII- Vindos de outras congregações irmãs, se apresentem com atestado de transferência.

Art. 7º - São membros votantes da congregação:

- I- Os maiores de 16 anos, confirmados ou recebidos por Profissão de Fé e que subscreveram o presente estatuto em sinal de acordo.
- II- Os pastores, estagiários e diáconos são membros votantes em função de seu cargo, devendo abster-se de votar em decisões que tratem diretamente deles.

Art. 8º - Direitos dos membros:

- I- Receber assistência espiritual;
- II- Participar das atividades da congregação;
- III- Votar a partir de 16 anos e ser votado a partir dos 18 anos;
- IV- Ter sua defesa assegurada em assembleia que irá decidir por sua eventual exclusão.

Art. 9º - Deveres dos membros:

- I- Frequentar regularmente os cultos e participar da Santa Ceia;
- II- Participar das atividades e assembleias da congregação;
- III- Cumprir as obrigações estatutárias.

Art. 10 - A exclusão dos membros ocorrerá quando da:

- I- Não observância dos fundamentos doutrinários;
- II- Profissão obstinada de doutrina falsa;
- III- Conduta imoral, indigna ou escandalosa;
- IV- Negação continuada do cumprimento de suas obrigações estatutárias.

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

**CAPÍTULO - II
DAS ASSEMBLEIAS**

Art. 11 - A assembleia dos membros votantes é o órgão deliberativo e legislativo da congregação:

- I- Reúne-se 2 (duas) vezes ao ano em caráter ordinário, e em caráter extraordinário sempre que necessário;
- II- Poderá ser convocada pela diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por um quinto dos membros votantes;
- III- Para convocar assembleia, usar os meios usuais de comunicação da congregação, com no mínimo sete dias de antecedência e com indicação da pauta que não poderá ser alterada após a divulgação;
- IV- Elaborar a pauta, divulgar a convocação e conduzir assembleia extraordinária será de responsabilidade de quem convocar;
- V- A assembleia poderá ser instalada e deliberar, somente com a maioria absoluta dos membros votantes presentes em primeira convocação e em segunda convocação quinze minutos após com qualquer número;

- VI- Registrar em livro próprio as presenças na assembleia, com indicação legível do nome e assinatura;
- VII- Serão nulas de pleno direito as resoluções contrárias à Escritura Sagrada.

Parágrafo único – Quórum:

- I- Salvo disposição em contrário, aprovará, por maioria simples de votos, as propostas discutidas;
- II- Resoluções relativas à escolha ou demissão de pastor se darão com o voto concorde de dois terços dos membros votantes presentes na assembleia;
- III- Resoluções relativas à exclusão de membros exigem maioria absoluta dos votantes presentes na assembleia;
- IV- Resoluções relativas à destituição de cargos da diretoria ou do conselho fiscal exigem o voto concorde de dois terços dos membros presentes na assembleia;
- V- Resoluções que tratam da alienação, permuta, cedência, hipoteca, doação, transferência ou qualquer outro tipo de gravame de imóveis, se dará com o voto concorde de dois terços dos membros votantes presentes na assembleia;
- VI- Resoluções relativas à cisão, dissolução ou reforma do estatuto se darão com o voto concorde de dois terços dos membros votantes presentes na assembleia.

Art. 12 - Compete à assembleia:

- I- Aprovar reformas do estatuto e do regimento;
- II- Aprovar relatórios da diretoria e do pastor;
- III- Aprovar ou não as contas e balanços após o parecer do conselho fiscal;
- IV- Aprovar eventual cisão ou dissolução da congregação;
- V- Decidir sobre alienação, permuta, cedência, hipoteca, doação, transferência ou quaisquer outras formas de gravame de bens imóveis;
- VI- Eleger e destituir a diretoria e o conselho fiscal;
- VII- Escolher e demitir pastor e auxiliares no ministério;
- VIII- Excluir membros.

§ 1º - Havendo solicitação da congregação ou paróquia, com parecer favorável do Conselheiro e Líder Leigo(a) Distrital, o pastor poderá ser afastado temporariamente de suas funções mediante comunicação por escrito da Diretoria Nacional da IELB a ele e à sua congregação, até averiguação dos fatos, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias. Neste período, o pastor continuará recebendo seus proventos de subsistência e terá garantido o seu direito à presunção de inocência.

§ 2º - Depois de esgotadas as tratativas em todas as instâncias (congregação ou paróquia, Conselheiro e Líder Leigo(a) Distritais e Diretoria Nacional) e havendo parecer favorável do Conselho de Ética, um pastor chamado ou comissionado poderá ser demitido com o voto concorde de dois terços dos votantes presentes à assembleia da congregação, ocorrendo um dos seguintes motivos:

- I- Recusa de cooperação com a IELB;
- II- Negligência comprovada de suas funções;
- III- Não cumprimento de preceitos regulamentares;
- IV- Profissão de doutrina falsa;
- V- Conduta indigna;

VI- Comprovada incompetência para a função.

77.780.007/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

CAPÍTULO - III DA DIREÇÃO

Art. 13 - A direção da congregação será confiada a uma diretoria que:

- I- Será composta de um presidente, um vice-presidente, um secretário, um vice-secretário, um tesoureiro e um vice-tesoureiro;
- II- Será assistida e assessorada pelo pastor e pelo diretor da escola (se houver);
- III- Será eleita em assembleia ordinária para um mandato de 2(dois) anos;
- IV- Os eleitos não serão remunerados.

§ 1º - São elegíveis os membros votantes maiores de 18 anos, com o mínimo de um ano de filiação na congregação e que estejam quites com suas obrigações estatutárias e regimentais.

§ 2º - Em caso de vacância de qualquer titular, o respectivo vice o substituirá e, no caso de faltar qualquer vice a diretoria indicará um substituto.

Art. 14 - A diretoria poderá ser destituída em parte ou no todo, pela ocorrência de "um" dos motivos seguintes:

- I- Comprovada incapacidade física ou mental permanente para o exercício de suas funções;
- II- Recusa de cooperação com os demais integrantes da diretoria;
- III- Negligência comprovada de suas funções;
- IV- Não cumprimento das obrigações estatutárias e regimentais;
- V- Comprovada incompetência para o cargo;
- VI- Profissão obstinada de doutrina falsa;
- VII- Conduta imoral ou escandalosa;
- VIII- Abandono caracterizado pela ausência a três reuniões consecutivas da diretoria sem justificativa.

Parágrafo único - Ter sua defesa assegurada em assembleia que irá decidir por sua eventual exclusão.

Art. 15 - Compete à diretoria:

- I- Administrar a congregação com poderes na forma do estatuto e do regimento;
- II- Cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento;
- III- Cumprir e fazer cumprir a programação aprovada em assembleia;
- IV- Avaliar anualmente o desempenho do pastor, seus auxiliares e dos departamentos;
- V- Planejar e organizar o calendário das atividades anuais;
- VI- Encaminhar o planejamento anual para aprovação da assembleia;
- VII- Buscar e administrar os recursos para o cumprimento do orçamento anual;
- VIII- Autorizar despesas não previstas no orçamento até o limite de 10 (dez) salários mínimos, acima do estipulado será de competência da assembleia;



Luciane

- IX- Admitir e demitir funcionários;
- X- Apresentar relatórios e balanço anualmente para a assembleia;
- XI- Encaminhar para a assembleia proposta para alteração do estatuto e regimento;
- XII- Zelar pela conservação do patrimônio da congregação;
- XIII- Resolver casos omissos.

Art. 16 - Compete ao presidente:

- I- Exercer a liderança administrativa e operacional;
- II- Convocar e presidir assembleias e reuniões da diretoria;
- III- Representar a congregação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto com o tesoureiro ou secretário;
- IV- Cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento;
- V- Movimentar contas bancárias juntamente com o tesoureiro;
- VI- Estar presente nas reuniões e atividades do distrito.

Art. 17 - Compete ao secretário:

- I- Lavrar atas das reuniões da diretoria e das assembleias;
- II- Receber, elaborar e expedir correspondências;
- III- Cuidar da comunicação e publicações;
- IV- Manter em ordem os arquivos e livros da congregação;
- V- Manter em ordem e atualizado o registro dos membros;
- VI- Representar a congregação em conjunto com o presidente quando necessário.

Art. 18 - Compete ao tesoureiro:

- I- Contabilizar as ofertas, coletas e demais recebimentos;
- II- Movimentar contas bancárias em conjunto com o presidente;
- III- Receber pagamentos, subvenções, auxílios e donativos;
- IV- Realizar pagamentos;
- V- Apresentar balancete mensal e balanço anual da situação financeira;
- VI- Elaborar junto à diretoria o orçamento anual, bem como a provisão dos recursos financeiros para sua execução;
- VII- Responsabilizar-se pelos compromissos financeiros da congregação;
- VIII- Remeter regularmente as contribuições para a IELB, distrito e outros;
- IX- Exercer o controle sobre a contabilidade;
- X- Representar a congregação em conjunto com o presidente quando necessário.

Art. 19 - Compete aos vices:

- I- Auxiliar os respectivos titulares no exercício de suas funções;
- II- Substituir o respectivo titular em caso de ausência ou impedimento;
- III- Participar das reuniões da diretoria e demais atividades;
- IV- Desempenhar qualquer outra tarefa por delegação da diretoria.

**CAPÍTULO - IV
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 20 - A fiscalização na congregação será confiada ao conselho fiscal que:

- I- Será composto por 2 (dois) componentes;
- II- Serão eleitos em assembleia ordinária para um mandato de 2 (dois) anos;
- III- Os eleitos elegerão um coordenador;
- IV- Os eleitos não serão remunerados.

§ 1º - São elegíveis os membros votantes maiores de 18 anos, com o mínimo de um ano de filiação na congregação e que estejam quites com suas obrigações estatutárias e regimentais.

§ 2º - No caso de vacância a diretoria indicará um substituto.

Art. 21 - O conselho fiscal poderá ser destituído em parte ou no todo, pela ocorrência de "um" dos motivos citados para destituição da diretoria.

Art. 22 - Compete ao conselho fiscal:

- I- Fiscalizar as execuções orçamentárias e movimentação financeira;
- II- Opinar sobre alienação e aquisição de imóveis;
- III- Dar parecer por escrito sobre o balanço anual da congregação;
- IV- Opinar sobre qualquer irregularidade constatada na congregação;
- V- Estar presente nas assembleias para eventuais esclarecimentos.

11.700.007/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
11.700.007/0001-19
15550-000 - Coronel Vivida - Paraná

CAPÍTULO - V DA REPRESENTAÇÃO

Art. 23 - A congregação será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo presidente e tesoureiro ou secretário, os quais poderão outorgar poderes para outros em casos especiais.

TÍTULO - III RESPONSABILIDADE, PATRIMÔNIO, CISÃO E DISSOLUÇÃO

CAPÍTULO - I DA RESPONSABILIDADE

Art. 24 - A congregação é pessoa jurídica de direito privado e pertence à categoria das organizações religiosas, e seus membros não são subsidiariamente responsáveis pelas obrigações contraídas pela congregação, que responde exclusivamente com o seu patrimônio.

CAPÍTULO - II DO PATRIMÔNIO

Art. 25 - Todo patrimônio da congregação deverá ser escriturado em seu próprio nome, desde que a mesma esteja organizada juridicamente.

§ 1º - No caso de uma congregação filial tornar-se independente, a paróquia ou congregação transmitirá a posse do patrimônio que estiver em seu nome para a filial, mediante escritura de doação.

§ 2º - Aos membros não assistem direitos particulares sobre o patrimônio da congregação.

CAPÍTULO - III DA CISÃO

Art. 26 - Em caso de cisão dentro da congregação, ficará o patrimônio exclusivamente com a parte que permanecer fiel à Igreja Evangélica Luterana do Brasil e a este estatuto.

CAPÍTULO - IV DA DISSOLUÇÃO

Art. 27 - No caso de dissolução por absoluta impossibilidade de continuidade, a congregação passará o seu patrimônio à posse e propriedade da Igreja Evangélica Luterana do Brasil, que ficará investida dos poderes para o processo de transferência.

TÍTULO - IV ESTATUTO E ELEIÇÕES

CAPÍTULO - I DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 28 - O presente estatuto somente poderá ser reformado mediante proposta encaminhada à assembleia dos membros votantes convocada previamente para este fim.

Art. 29 - São irreformáveis os artigos que tratam dos fundamentos doutrinários, das finalidades, do destino do patrimônio em caso de dissolução, e a redação do presente artigo.

CAPÍTULO - II DAS ELEIÇÕES

Art. 30 - A Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á durante Assembleia Geral Ordinária realizada no mês de dezembro do segundo ano de mandato da atual Diretoria. As Chapas que concorrem à eleição podem ser apresentadas até o início da referida Assembleia. Será eleita a Chapa inscrita que obtiver a maioria simples de votos dos membros votantes presentes à Assembleia. A Eleição pode ser realizada por aclamação ou por voto secreto, devendo essa decisão ser realizada na presente Assembleia, pelos membros votantes presentes à Assembleia.

Coronel Vivida, 06 de novembro de 2022.



77.780.807/0001-19

Luciane Zimpel Haack

Luciane Zimpel Haack
Presidente

Leandro Graff
Leandro Graff
Advogado - OAB/PR - 66.737



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Iguacu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROCOLO Nº 0021112

REGISTRO Nº 0000446 / 01

LIVRO A-010

Coronel Vivida (PR), 17 de fevereiro de 2023

Cleusa Maria Fontenel Vieira
Oficial

Emolumentos: RS24,60 (VRC 300,00), Funrejus: RS10,56, ISSQN:
RS1,23, FUNDEP: RS1,25, Selo: Não incide, Distribuidor: RS8,53,
Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: RS0,74.
Total: RS46,89

Selo: F347MpVqdXXVIsIWc4WfDaX83

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

17 de fevereiro de 2023

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

ATA 03/2022

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, reuniu-se em assembléia geral ordinária, a Comunidade Paz, logo após o culto do domingo de manhã, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: relatório das atividades pastorais; Relatório Financeiro; Eleição da nova diretoria e Assuntos Gerais. A Presidente deu as boas vindas a todos e passou, logo, a palavra para o pastor Jeferson que fez o relatório das atividades pastorais falando da alegria com que as atividades decorreram dentro do previsto. Dentre as atividades falou dos cultos, reuniões com as servas, escola dominical estudos bíblicos nos grupos, reuniões distritais, participação no Conselho da Comunidade, onde colocou a oportunidade de apresentar a Igreja à sociedade, bem como falar do amor de Deus às pessoas; aconselhamentos, visitas pastorais instrução de confirmando entre outros. A Presidente pediu se alguém tinha dúvidas em relação ao relatório pastoral e solicitou a aprovação o qual foi aprovado por aclamação e unanimidade. Na sequência passou a palavra para a Tesoureira Mairaci que apresentou o relatório dos onze meses do ano atual o qual estará em anexo no final deste livro ata; digo em tempo, que o presente relatório consta desde dezembro do ano de dois e vinte e um. A Presidente pediu aprovação do relatório. O mesmo foi aprovado por aclamação e unanimidade. Dando prosseguimento, apresentou a chapa para eleição da diretoria, assim composta: Presidente: Luciane Haack; Vice presidente: Marcelo Hemann; Tesoureira: Mairaci Kock; Vice Tesoureiro Odair Scswingel; Secretária: Traudi Ursela Cofferi; Vice secretária Dulce Krambeck; Conselho Fiscal Zigomar Mussatto e Bruno Hemann. A presidente apresentou a chapa, dizendo que esta atual diretoria se propõe a continuar com os trabalhos frente a Congregação e pediu se alguém gostaria de fazer parte, sendo que ninguém se dispôs. Pastor falou da importância de outras pessoas despertarem para esse trabalho. Luciane solicitou a aprovação e a nova diretoria foi eleita por aclamação e unanimidade para atuar no período dos próximos dois anos

Ainda em tempo, logo após a apresentação do relatório do Caixa, Marcelo levantou o alerta de que nossas ofertas não estão suprimindo as necessidades da Paróquia, que se observarmos, caso não tivesse saldo em caixa do ano anterior, fecharíamos este ano no vermelho. Falou também que se tivesse o caixa com saldo positivo teríamos capital para eventuais despesas extras como manutenção do patrimônio, como agora se apresenta e se faz necessário solicitar oferta extras para suprir esta eventual despesa, a qual seja manutenção e reforma da casa pastoral e do salão social da Igreja o que gerou uma despesa adicional. Completou sua fala dizendo que cada um, incluindo ele mesmo, precisa fazer um exame e possamos melhorar nossa ofertas mensais para o próximo ano. Mairaci e Pastor Jeferson também corroboraram com as colocações do Vice Presidente. Dando continuidade em sua fala, Pastor Jeferson expôs que a Comunidade de Itapejara do Oeste também está empenhada em contribuir com as despesas geradas com a reforma acima citada. Também enunciou algumas mudanças para ajustar a agenda e o calendário a ser adotado para o ano de dois mil e vinte e três no qual contempla maior envolvimento de todas as pessoas da comunidade, bem como a integração das famílias em momentos de estudos da Palavra e confraternização; também flexibilidade na agenda pastoral para eventuais necessidades que não constam no calendário. Marcelo completou falando que os pastores estão sobrecarregados e necessitam de uma agenda mais dinâmica para dispor de tempo para melhor preparar suas atividades, estudar a Palavra de Deus, atender seus assuntos pastorais e pessoais. A Presidente pediu apoio e aprovação. Todos concordaram e foi aprovado por aclamação e unanimidade. A Assembléia foi concluída com a oração da bênção. Estavam presentes neste dia os seguintes membros que assinarão a presente ata em uma próxima oportunidade: eu, secretária que lavei a presente ata, Traudi Ursela Cofferi, Pastor Jeferson Minickel, Bruno Hemann, Luciane Haack, Mairaci Kock, Lara F Kock, Aurora Nichelle, Adão Cardoso, Anita F Cardoso, Adriano Cardoso, Ilma F. Hort, Dulce Krambeck, Semilda Kelm, Elci Kelm, Irene Sabka, Jacyr Sabka, Ilda Kelm, Elzira Kelm, Valdir Figur, Alcides Figur, Nilza Wentz, Remi Wentz, Zigomar Mussatto, Darci Krambeck, Joceli Hemann, Marcelo Hemann, Taline Pâmela Cofferi, Eliane Scswingel, Odair Scswingel, Cristina Scswingel, Dariane Strapazon.

77.780.807/0001-1

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Esta transação é fiel
Luciane Z. Haack

21/12/2022
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



77.780.807/0001-19

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROCOLO Nº 0021113

REGISTRO Nº 000446 / 02

LIVRO A-010

Coronel Vivida (PR), 17 de fevereiro de 2023

Cleusa Maria Pimentel Vieira

Oficial

Emolumentos: R\$24,60 (VRC: R\$0,00), Funrejus: R\$10,56, ISSQN:

R\$1,23, FUNDEP: R\$1,23, Selo: Não incide, Distribuidor: R\$8,53,

Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: R\$0,74.

Total: R\$46,89

Selo: F347MpVqdXXV GslWcypUDaX8Y

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

2º andar, 275

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IGREJA EVANGELICA LUTERANA SOCIEDADE DE CORONEL VIVIDA**
CNPJ: **79.865.689/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:50:29 do dia 13/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2023.

Código de controle da certidão: **E24A.3039.1FB8.082E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029157464-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.865.689/0001-77**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 234 /2023



CONTRIBUINTE: 79865689000177
NOME.....: IGREJA EVANGELICA LUTERANA-SOCIEDADE DE
CNPJ/CPF.....: 79.865.689/0001-77
ENDEREÇO.....: RUA DR RUI BARBOSA , 100 CENTRO
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 18 de Janeiro de 2023.
Válida até: 18/04/2023.
Ano/Número da certidão.....: 2023/234
Código de autenticidade da certidão: 973366065973366

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.865.689/0001-77
Razão Social: IGREJA EVANGELICA LUTERANA SOCIEDADE DE CORONEL VIVIDA
Endereço: R RUI BARBOSA S N // CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022102163548036693

Informação obtida em 24/02/2023 14:36:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGREJA EVANGELICA LUTERANA SOCIEDADE DE CORONEL VIVIDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.865.689/0001-77

Certidão nº: 2429885/2023

Expedição: 18/01/2023, às 16:10:10

Validade: 17/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGREJA EVANGELICA LUTERANA SOCIEDADE DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.865.689/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 7.501.607-7



POLEGAR DIREITO



CLIVA

Luciane Zimpel Maack

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



AUTENTICIDADE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 79865689000177

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/03/2023 13:37:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IGREJA EVANGELICA LUTERANA SOCIEDADE DE CORONEL VIVIDA**
CNPJ: **79.865.689/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 79.865.689/0001-77

Código de Controle: E24A.3039.1FB8.082E

Data da Emissão: 13/02/2023

Hora da Emissão: 07:50:29

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 13/02/2023, com validade até 12/08/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda



Informações do Documento

Certidão 029157464-87
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 79.865.689/0001-77
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 18/01/2023 16:07:45
Data de Validade 18/05/2023

Voltar

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 234 /2023



CONTRIBUINTE: 79865689000177
NOME.....: IGREJA EVANGELICA LUTERANA-SOCIEDADE DE
CNPJ/CPF....: 79.865.689/0001-77
ENDEREÇO....: RUA DR RUI BARBOSA , 100 CENTRO
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 18 de Janeiro de 2023.
Válida até: 18/04/2023.
Ano/Número da certidão.....: 2023/234
Código de autenticidade da certidão: 973366065973366

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 79.865.689/0001-77

Razão social: IGREJA EVANGELICA LUTERANA SOCIEDADE DE CORONEL VIVIDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022102163548036693
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020202143578711945
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011402251091655200
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122602161857139740
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120702274942168381
18/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111802395978861188
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103002312615304008
11/10/2022	11/10/2022 a 09/11/2022	2022101102253074699054
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092202425405583122
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090302273393197681
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081502052441877074
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072702172370099839
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070802210130442096
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061902184221372254
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053102095762700305
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051202225786561690
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042302272087550025
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040401541152765959
16/03/2022	16/03/2022 a 14/04/2022	2022031616270871130979
23/02/2022	23/02/2022 a 24/03/2022	2022022301214385062596
04/02/2022	04/02/2022 a 05/03/2022	2022020401094401451850
16/01/2022	16/01/2022 a 14/02/2022	2022011603513803375169
27/12/2021	27/12/2021 a 25/01/2022	2021122702450212494850
08/12/2021	08/12/2021 a 06/01/2022	2021120801562215113338
19/11/2021	19/11/2021 a 18/12/2021	2021111901525413894182
31/10/2021	31/10/2021 a 29/11/2021	2021103101425578126775
12/10/2021	12/10/2021 a 10/11/2021	2021101202040240390323
23/09/2021	23/09/2021 a 22/10/2021	2021092302072210874503
04/09/2021	04/09/2021 a 03/10/2021	2021090402165968490907
16/08/2021	16/08/2021 a 14/09/2021	2021081601500817948002
28/07/2021	28/07/2021 a 26/08/2021	2021072802021456722112

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
29/04/2021	29/04/2021 a 28/05/2021	2021042902092635714660
10/04/2021	10/04/2021 a 07/08/2021	2021041002160188208801
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032202001212806331
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 08/03/2023 13:41:21

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGREJA EVANGELICA LUTERANA SOCIEDADE DE CORONEL VIVIDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.865.689/0001-77

Certidão nº: 2429885/2023

Expedição: 18/01/2023, às 16:10:10

Validade: 17/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGREJA EVANGELICA LUTERANA SOCIEDADE DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.865.689/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

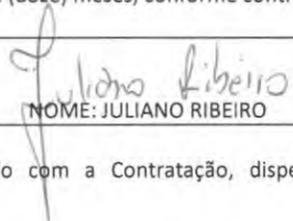
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2023

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	2. DATA DA EMISSÃO xx.Ox.2023	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso X	4. PROCESSO Nº xx/2023				
5. OBJETO Locação de 01 (um) imóvel, localizado à Rua Iguauçu, nº 168, Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida/Pr. Cadastro Imobiliário 101.088.032.0001-1, quadra 0025, lote 0004 com área de 4.202,14 de terreno e 797,98 m ² de área construída.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO				
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; indicação contábil; avaliações do imóvel; documentos da empresa: contrato social, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; consulta TCE/PR e autenticidade dos documentos.			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e contrato				
9. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e dentre eles, o Inciso X, o qual prevê a possibilidade locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.							
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO IMÓVEL Justifica-se a necessidade da locação de um almoxarifado para suprir as necessidades operacionais da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. O Imóvel definido é perfeitamente adequado para almoxarifado onde o mesmo servirá para armazenar itens de decoração natalina, material de limpeza e expediente destinados às Escolas, Cmeis, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. A intenção é reunir, conservar e facilitar o acesso a esses com rapidez e segurança. A Administração não possui um espaço adequado para suprir essa a necessidade, justificando-se assim a locação do mesmo.							
11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, totalizando para o período de 12 meses, o valor de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). O valor supracitado foi composto com base em avaliações imobiliárias para referência de valor de mercado, anexas ao processo.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:							
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 05.001.12.361.0013.2.012	184	3288	3.3.90.39.10
13. QUANTIDADE 12 meses	14. VALOR MENSAL R\$ 800,00	15. VALOR TOTAL R\$ 9.600,00	16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente				
17. LOCADOR Igreja Evangélica Luterana Paz Sociedade de Coronel Vivida CNPJ: 798656890001-77				18. PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (doze) meses, conforme contrato			
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado a licitação. DATA: XX.XX.2023				 NOME: JULIANO RIBEIRO			
20. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO		21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: XX.XX.2023 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **LOCATÁRIO** e, de outro a **IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA SOCIEDADE DE CORONEL VIVIDA**, inscrita no CNPJ nº 79.865.689/0001-77, estabelecido na Rua Iguazu, 168, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. **Luciane Zimpel Haack**, inscrito no CPF sob o nº 030.041.359-90 RG nº 7.501.607-7, a seguir denominado **LOCADOR**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação n.º xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA IGUAÇU, Nº 168, CENTRO, CEP: 85.550-000, CORONEL VIVIDA/PR. CADASTRO IMOBILIÁRIO 101.088.032.0001-1, QUADRA 0025 LOTE 0004 COM ÁREA DE 4.202,14 M² DE TERRENO E 797,98 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA.**

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº xx/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O locatário pagará ao locador o valor ajustado de R O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)** mensais, totalizando para o período de 12 meses, o valor de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/LOCAÇÃO

O prazo de vigência/locação do contrato será de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024**, podendo ser prorrogado, conforme o art. nº 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

São obrigações do locatário:

1. Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
2. Promover a fiscalização do fiel cumprimento de todas as ações, em todos os seus aspectos;
3. Fornecer, mediante solicitação escrita do Locador, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do locador:

1. Entregar ao locatário o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina.
2. Garantir durante o tempo da locação. O uso pacífico do imóvel locado.
3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.
4. Fornecer ao locatário recibo discriminando as importâncias pagas na locação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Qualquer acidente que por ventura venha a ocorrer no imóvel, em casos fortuitos e de força maior, o locatário está isento de responsabilidades, como por exemplo, acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza.
6. O Locador deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - 6.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - 6.2. Em caso de necessidade de envio de documentos ao Locatário, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como papel confeccionado com madeira de origem legal.
7. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
8. O locador será responsável pelos encargos do prêmio de seguro complementar que incida ou venha incidir sobre o imóvel.
9. Responsabilizar-se pelo pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, referente ao imóvel locado.
10. Pagar as despesas de consumo de energia elétrica, água, esgoto e internet que incidir sobre o referido imóvel durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo quarto: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quinto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo sexto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo sétimo: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura/recibo atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo segundo: A nota fiscal/fatura/recibo deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada serviço, número da licitação, número do contrato, não



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

Parágrafo quarto: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 05.001.12.361.0013.2.012	184	3288	3.3.90.39.10

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O contrato poderá ser prorrogado, a critério do LOCATÁRIO e do LOCADOR, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, conforme a legislação vigente e de interesse da Administração.

Parágrafo segundo: O locador fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, reajustes ou reequilíbrios, nos limites e nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e conforme a legislação vigente e de interesse da Administração.

Parágrafo terceiro: O locador não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretario contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do locador com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do locatário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos do locador para esta dispensa.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, o locador permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao Fiscal de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Elizangela Veis Sponholz, Decreto nº 7.800 de 03/01/2022.

Parágrafo terceiro: A administração indica como fiscal do Contrato, Adriane Deveras Silveira, Decreto nº 7.505 de 21/01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo primeiro, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo segundo: A multa imposta ao locador, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na execução do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pelo locador ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do instituto em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quarto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo quinto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral do instituto e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar ao locador as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio do locador que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
LOCATÁRIO

.....
Luciane Zimpel Haack
IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA
LOCADOR

Testemunhas:.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
05022765926
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA
PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO
FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e
Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LÍNGUA
PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS
ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta
e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO
DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívica-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**
Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração



Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DEIC747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívica-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbutto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador: E5AC09F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 050/2022

PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador: A842713B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6º CLASSIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador: 98CF8BC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2022

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b", RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POZZELLO	071.012.779-00	10.244.559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134ª da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3º	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

ANEXO II
EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:9A6BE3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:D5B06CD3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 47/2023

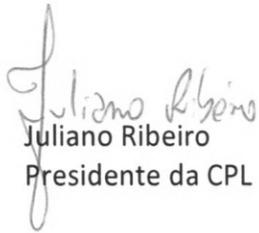
PROTOCOLO Nº 45/2023

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 08.03.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação e minuta do contrato, Locação de 01 (um) imóvel, localizado à Rua Iguaçu, nº 168, Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida/Pr. Cadastro Imobiliário 101.088.032.0001-1, quadra 0025, lote 0004 com área de 4.202,14 m² de terreno e 797,98 m² de área construída.

Atenciosamente,


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa.
Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Iguaçu, 168, Centro, Coronel Vivida-PR, cadastro imobiliário 101.088.032.0001-1, quadra 0025, lote 0004 com área de 4.202,14m² de terreno e 797,98m² de área construída.

Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação;
- b) Termo de referência;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Orçamentos e demais documentos referentes ao valor de mercado da locação;
- e) Minuta do edital e anexos;
- f) Ofício nº 47/2023, solicitando análise jurídica;

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA - DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que se trata de locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Iguaçu, 168, Centro, Coronel Vivida-PR, cadastro imobiliário 101.088.032.0001-1, quadra 0025, lote 0004 com área de 4.202,14m² de terreno e 797,98m² de área construída.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressaltou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Analisando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Tk



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contrato deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Em relação ao preço, orienta-se pela verificação da razoabilidade dos valores pagos pela Administração, sendo essencial a demonstração clara de que são os mesmos usualmente cobrados nos contratos em situação similar.

II. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência de ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR/aos 09 de Março de 2023.

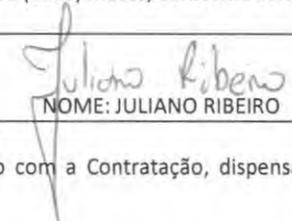
Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	2. DATA DA EMISSÃO 09.03.2023	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso X	4. PROCESSO Nº 41/2023				
5. OBJETO Locação de 01 (um) imóvel, localizado à Rua Iguazu, nº 168, Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida/Pr. Cadastro Imobiliário 101.088.032.0001-1, quadra 0025, lote 0004 com área de terreno e 797,98 m ² de área construída.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO				
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; indicação contábil; avaliações do imóvel; documentos da empresa: contrato social, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; consulta TCE/PR e autenticidade dos documentos.			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e contrato				
9. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e dentre eles, o Inciso X, o qual prevê a possibilidade locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.							
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO IMÓVEL Justifica-se a necessidade da locação de um almoxarifado para suprir as necessidades operacionais da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. O Imóvel definido é perfeitamente adequado para almoxarifado onde o mesmo servirá para armazenar itens de decoração natalina, material de limpeza e expediente destinados às Escolas, Cmeis, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. A intenção é reunir, conservar e facilitar o acesso a esses com rapidez e segurança. A Administração não possui um espaço adequado para suprir essa a necessidade, justificando-se assim a locação do mesmo.							
11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, totalizando para o período de 12 meses, o valor de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). O valor supracitado foi composto com base em avaliações imobiliárias para referência de valor de mercado, anexas ao processo.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:							
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 05.001.12.361.0013.2.012	184	3288	3.3.90.39.10
13. QUANTIDADE 12 meses	14. VALOR MENSAL R\$ 800,00	15. VALOR TOTAL R\$ 9.600,00		16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente			
17. LOCADOR Igreja Evangélica Luterana Paz Sociedade de Coronel Vivida CNPJ: 798656890001-77				18. PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (doze) meses, conforme contrato			
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado a licitação. DATA: 09.03.2023				 NOME: JULIANO RIBEIRO			
20. PROCESSO (x) CONCLUÍDO () CANCELADO				21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: 09.03.2023 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2023

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 41/2023 , RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do Inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à locação de 01 (um) imóvel, localizado à Rua Iguazu, nº 168, Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida/Pr. Cadastro Imobiliário 101.088.032.0001-1, quadra 0025, lote 0004 com área de 4.202,14 m² de terreno e 797,98 m² de área construída. LOCADOR: Igreja Evangélica Luterana Paz Sociedade de Coronel Vivida - CNPJ nº 79.865.689/0001-77, pelo valor total de R\$ 9.600,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 10 de março de 2023 a 09 de março de 2024, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 09 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
BARRETO:9673110999 ANDERSON MANIQUE
1 BARRETO:96731109991
Dados: 2023.03.10 08:23:54 -03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 54/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - Processo Licitatório 19/2023 - Data de envio 03/03/2023
Ref. Chamada Pública 01/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: COOPERATIVA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDESTE DO PARANÁ - CNPJ: 22.835.515/0001-95.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR...

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like 'CONSERVAS DE VEGETAIS ORGANICOS', 'DOCE DE FRUTAS ORGANICO', 'LEITE PASTEURIZADO', etc.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (na quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 38.846,09 (Oitenta e Nove Mil e Quarenta e Quatro Reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 12.361.0102.031 - Mensalidade Escolar; 3.1.90.32 - Material, bem ou serviço para Distribuição; Despesa 1546. PROCD. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PAE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será de 06 (seis) meses contados a partir da entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2023 (de 09/03/2023 até 31/12/2023), podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em conformidade de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2023.
NILSON ANTONIO FERREANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 53/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - Processo Licitatório 19/2023 - Data de envio 03/03/2023.
Ref. Chamada Pública 01/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: RODOLFO FERNANDO TASCIA - CNPJ: 042.377.137-06.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR...

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like 'FRUTAS CORTADAS', 'VEGETAIS CORTADOS', 'FRUTAS CORTADAS', etc.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (na quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 8.800,00 (Oitenta e Nove Mil e Quarenta e Quatro Reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 12.361.0102.031 - Mensalidade Escolar; 3.1.90.32 - Material, bem ou serviço para Distribuição; Despesa 1546. PROCD. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PAE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será de 06 (seis) meses contados a partir da entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2023 (de 09/03/2023 até 31/12/2023), podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em conformidade de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2023.
NILSON ANTONIO FERREANI
Prefeito Municipal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 12.361.0102.031 - Mensalidade Escolar; 3.1.90.32 - Material, bem ou serviço para Distribuição; Despesa 1546. PROCD. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PAE.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2023 - TERMO DE FOMENTO Nº 103/2022 - CHAMAMENTO Nº 89/2022 - PROCESSO Nº 90/2022.

PARTES: Município de Pato Branco à Associação Igualis nas Diferenças OBJETO: Transferência de recursos financeiros, para após de custeio, visando a execução do projeto, através de um atendimento especializado e interdisciplinar, o desenvolvimento biopsicossocial do praticante proporcionando o desenvolvimento de suas potencialidades, respeitando seus limites, no projeto Equoterapia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ADITAMENTO DE PRAZO: As partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 11 de Setembro de 2023, e o prazo de vigência até 10 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2023 - TERMO DE FOMENTO Nº 104/2022 - CHAMAMENTO Nº 91/2022 - PROCESSO Nº 98/2022.

PARTES: Município de Pato Branco à Associação Igualis nas Diferenças OBJETO: Transferência de recursos financeiros, para após de custeio, visando a execução do projeto, através de um atendimento especializado e interdisciplinar, o desenvolvimento biopsicossocial do praticante proporcionando o desenvolvimento de suas potencialidades, respeitando seus limites, no projeto Equoterapia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ADITAMENTO DE PRAZO: As partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 11 de Setembro de 2023, e o prazo de vigência até 10 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 52/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - Processo Licitatório 19/2023 - Data de envio 03/03/2023.
Ref. Chamada Pública 01/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: RODOLFO FERNANDO TASCIA - CNPJ: 042.377.137-06.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR...

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like 'FRUTAS CORTADAS', 'VEGETAIS CORTADOS', 'FRUTAS CORTADAS', etc.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (na quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 8.800,00 (Oitenta e Nove Mil e Quarenta e Quatro Reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 12.361.0102.031 - Mensalidade Escolar; 3.1.90.32 - Material, bem ou serviço para Distribuição; Despesa 1546. PROCD. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PAE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será de 06 (seis) meses contados a partir da entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2023 (de 09/03/2023 até 31/12/2023), podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em conformidade de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2023.
NILSON ANTONIO FERREANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 51/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - Processo Licitatório 19/2023 - Data de envio 03/03/2023.
Ref. Chamada Pública 01/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: NEREI CARLOS DE ALMEIDA - CNPJ: 284.206.509-78.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR...

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like 'FRUTAS CORTADAS', 'VEGETAIS CORTADOS', 'FRUTAS CORTADAS', etc.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (na quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 8.800,00 (Oitenta e Nove Mil e Quarenta e Quatro Reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 12.361.0102.031 - Mensalidade Escolar; 3.1.90.32 - Material, bem ou serviço para Distribuição; Despesa 1546. PROCD. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 50/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - Processo Licitatório 19/2023 - Data de envio 03/03/2023.
Ref. Chamada Pública 01/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: MARILENE BOZIN FANSEK - CNPJ: 033.634.013-3.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR...

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like 'BOLACHA CASIEIRA', 'BOLACHA INTEGRAL', 'BOLACHA CASIEIRA', etc.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (na quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 36.275,00 (Trinta e Seis Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 12.361.0102.031 - Mensalidade Escolar; 3.1.90.32 - Material, bem ou serviço para Distribuição; Despesa 1546. PROCD. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PAE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será de 06 (seis) meses contados a partir da entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2023 (de 09/03/2023 até 31/12/2023), podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em conformidade de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2023.
NILSON ANTONIO FERREANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 49/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - Processo Licitatório 19/2023 - Data de envio 03/03/2023.
Ref. Chamada Pública 01/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: JOÃO ROBOVOTI - CNPJ: 411.373.889-06.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR...

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like 'BOLACHA CASIEIRA', 'BOLACHA INTEGRAL', 'BOLACHA CASIEIRA', etc.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (na quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 36.275,00 (Trinta e Seis Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 12.361.0102.031 - Mensalidade Escolar; 3.1.90.32 - Material, bem ou serviço para Distribuição; Despesa 1546. PROCD. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PAE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será de 06 (seis) meses contados a partir da entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2023 (de 09/03/2023 até 31/12/2023), podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em conformidade de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2023.
NILSON ANTONIO FERREANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 48/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - Processo Licitatório 19/2023 - Data de envio 03/03/2023.
Ref. Chamada Pública 01/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: JOÃO ROBOVOTI - CNPJ: 411.373.889-06.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR...

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like 'BOLACHA CASIEIRA', 'BOLACHA INTEGRAL', 'BOLACHA CASIEIRA', etc.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (na quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 36.275,00 (Trinta e Seis Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

Publicado por:
Paulo Sergio da Silva
Código Identificador:D1B7FEBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA 08/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2023

Processo Licitatório nº 41/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do Inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à locação de 01 (um) imóvel, localizado à Rua Iguazu, nº 168, Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida/Pr. Cadastro Imobiliário 101.088.032.0001-1, quadra 0025, lote 0004 com área de 4.202,14 m² de área construída. LOCADOR: Igreja Evangélica Luterana Paz Sociedade de Coronel Vivida - CNPJ nº 79.865.689/0001-77, pelo valor total de R\$ 9.600,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 10 de março de 2023 a 09 de março de 2024, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 09 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:54881203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

Contrato:	Contrato n.º 005/2023.
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
Contratada:	MARCO ANIBAL ZANCANARO EIRELI, CNPJ 08.988.562/0001-05
Objeto:	Aquisição de água mineral para consumo na Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos - PR
Valor total:	R\$ 4.140,00 (Quatro mil cento e quarenta reais)
Prazo:	12 (doze) meses.
Data assinatura:	09 de março de 2023

Dois Vizinhos, 09 de março de 2023.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:7A4AD176

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

Contrato:	Contrato n.º 006/2023.
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, CNPJ 78.103.579/0001-05
Contratada:	Indústria de Móveis Galli Ltda, sob CNPJ 12.946.744/0001-82, sediada na Av. México, 1574 - Sagrada Família, na cidade de Dois Vizinhos/PR, representada pelo seu responsável legal o Sr. Antonio Galli, portador do CPF 773.347.449-34 e RG nº 6.358.339-1 SESP-PR

Objeto:	Aquisição de móveis sob medida para a sala da presidência da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
Valor total:	R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
Prazo:	06 (seis) meses.
Data da assinatura:	09 de março de 2023.

Dois Vizinhos, 09 de março de 2023.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:DD6E843C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO KITS DE AUXÍLIO FUNERAL E LÁPIDE BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, QUE SERÃO CONCEDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1400/2007 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 1931/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Início da Sessão Pública: Dia: 23 de março de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 298.607,20 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 9 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:27FDF848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO
DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
078/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Juliano Ribeiro

Código Identificador:D09FC927**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA – RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 08/2023****ERRATA – RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 08/2023**

Na Edição nº 2727, pg. 108 de 10 de março de 2023 onde se lê: "locação de 01 (um) imóvel, localizado à Rua Iguacu, nº 168, Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida/Pr. Cadastro Imobiliário 101.088.032.0001-1, quadra 0025, lote 0004 com área de 4.202,14 m² de área construída." Leia-se: "locação de 01 (um) imóvel, localizado à Rua Iguacu, nº 168, Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida/Pr. Cadastro Imobiliário 101.088.032.0001-1, quadra 0025, lote 0004 com área de 4.202,14m² de terreno e 797,98m² de área construída".

Publicado por:

Juliano Ribeiro

Código Identificador:8C2B9982**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 EDITAL Nº. 06.002/2023**

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2023, conforme edital nº 06.002/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 005.02/2023.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.

Assistente Social

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
01	1º	Fernanda Marchione	18/07/1982	30

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:171BD392**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 20/2023****EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e a empresa LOPES E BAZI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA - ME. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 47/2023; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 20/2023. OBJETO: Aquisição de móveis planejados novos em MDF e reforma de móveis diversos, utilizados para o desempenho das funções nas Diversas Secretarias Municipais; Secretaria Municipal de Administração de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 66/2023, DATADO DE 10-03-2023, VIGÊNCIA DE 12 (doze) Meses.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
"LOPES E BAZI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA - ME", Inscrito no CNPJ nº 11.629.105/0001-20.	R\$ 17.000,00

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:82BE8591**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2023**

SUMULA: REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, Portaria 023/2021 que CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA A SERVIDOR MUNICIPAL, datada de 15 de março 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste
Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:E9381BE4**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 18/2023****EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e de outro lado a empresa SWR ENGENHARIA LTDA - ME. Processo Licitatório sob nº 45/2023, Modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 18/2023. OBJETO: A Contratação da empresa especializada em prestação de serviços de CAR, mapa e memorial descritivo georreferenciado da área de reserva, mapa de uso de solo georreferenciado, disponibilização de arquivos no formato shapefile e ART, com finalidade de criação de RPPN (reserva Particular do Patrimônio Natural) no lote rural nº 20-K da gleba 02 3º parte da Colônia Rio Quarto, matrícula do imóvel 21639 do SRI de Santa Helena/PR, localizado no interior do Município de Diamante D'Oeste/PR; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 64/2023, datado de 10-03-2023, com Vigência de 09 (nove) meses, ou seja, até 31-12-2023.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL R\$
"SWR ENGENHARIA LTDA - ME", Inscrito no CNPJ nº 23.878.768/0001-68.	17.600,00

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:A5A47DD7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO PR 19/2020**

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

DIAMANTE DO OESTE 09 de março de 2023.

GILMAR ANTÔNIO DA SILVA
CONTRATANTE

CONTRATADA



